



Protocolado às fls. 13 do livro próprio
às 10:39 h. Data: 19/03/2021
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSO - MG

LEI N.º 615, DE 17 DE MARÇO DE 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSO - MG

Publicado no Quadro de Publicações da Prefeitura e/ou
na Rede Municipal de Computadores (Internet), na
forma da Lei Orgânica Municipal e da Legislação vigente

Em 17/03/21

[Assinatura]
SERVIDOR RESPONSÁVEL

Institui o programa denominado "Contribuinte
Premiado" e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FORMOSO, Estado de Minas Gerais,
no uso da atribuição que lhe confere o artigo 80, inciso III da Lei Orgânica do Município,
faz saber que a Câmara Municipal de Formoso decreta e ele, em seu nome, sanciona e
promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Formoso, o programa
denominado "Contribuinte Premiado", objetivando-se estimular o pagamento em dia de
tributos municipais, observados os termos da presente Lei.

Art. 2º Para dar efetividade ao disposto no artigo 1º desta Lei, fica o Chefe do
Poder Executivo autorizado a promover a distribuição gratuita de prêmios, por meio de
sorteio, a contribuintes adimplentes do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial
Urbana – IPTU, do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural – ITR e demais tributos
municipais.

§ 1º Para os efeitos do *caput* deste artigo, considera-se adimplente o
contribuinte que não possua débitos relativos ao IPTU ou ao ITR, em nome do proprietário
ou legítimo possuidor, quanto a todos os imóveis inscritos em seu nome no Cadastro
Imobiliário do Município ou Cadastro de Imóveis Rurais, decorrentes de lançamentos do
ano anterior ou, se for possível, no ano de realização de cada sorteio e quitados em cota
única ou de forma parcelada, desde que rigorosamente em dia, até a data do respectivo
vencimento

§ 2º O setor competente da Secretaria Municipal da Fazenda atestará a
adimplência, por meio de declaração, com base na situação de cada contribuinte, fornecendo
ao mesmo cupom padronizado que o permita concorrer no sorteio.

[Assinatura]

(38) 3647-1552

gabinete@formoso.mg.gov.br

Av. Brasília, nº 124 Barroca
CEP 38690-000 - Formoso/MG

www.formoso.mg.gov.br





(Fls. 2 da Lei n.º 615, de 17/3/2021)

§ 3º Não poderão participar do programa de que trata esta Lei os imóveis pertencentes a órgãos públicos de quaisquer esferas de governo, bem como a agentes políticos municipais e aos membros da comissão de que trata o parágrafo 7º deste artigo.

§ 4º O prêmio ou prêmios a serem distribuídos aos contemplados nos sorteios serão definidos previamente, por meio de edital que será amplamente divulgado.

§ 5º Os sorteios serão realizados preferencialmente na data do Aniversário do Município ou em outra data previamente estabelecida.

§ 6º O prêmio será entregue no ato do sorteio em caso do sorteado estar presente ou, em caso de ausência, ficará disponível ao contemplado pelo prazo máximo e improrrogável de 30 (trinta) dias, contados a partir da data do sorteio; caso não haja o resgate do prêmio no prazo precitado, o prêmio será levado a novo sorteio.

§ 7º Os sorteios serão promovidos e organizados por uma comissão específica constituída pelo Prefeito.

§ 8º A data, horário e local dos sorteios serão amplamente divulgados.

§ 9º Os sorteios serão efetuados a partir de cupom individual contendo o número de inscrição cadastral do contribuinte adimplente, observada a discriminação de localidade de que trata o parágrafo 4º deste artigo.

§ 10. O Prefeito poderá regulamentar, por ato próprio, o sistema de sorteio de que trata esta Lei.

Art. 4º A Prefeitura de Formoso dará ampla publicidade do disposto nesta Lei com vista a levá-la ao conhecimento da comunidade em geral, especialmente dos contribuintes por ela beneficiados.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Formoso, 19 de janeiro de 2021; 58º da Instalação do Município.

(38) 3647-1552

gabinete@formoso.mg.gov.br

Av. Brasília, nº 124 Barroca
CEP 38690-000 - Formoso/MG

www.formoso.mg.gov.br





(Fls. 3 da Lei n.º 615, de 17/3/2021)

DINARTE HENRIQUE GUEDES DE ORNELAS

DINARTE HENRIQUE G. DE ORNELAS Prefeito
PREFEITO MUNICIPAL DE FORMOSO-MG

LANNA GABRIELA OLIVEIRA ORNELAS

Chefe de Gabinete – Interina

DALTON GERALDO RODRIGUES GONÇALVES

Consultor Jurídico, Legislativo, de Governo e Assuntos Administrativos e Institucionais
OAB/MG 116.215

(38) 3647-1552

gabinete@formoso.mg.gov.br

Av. Brasília, nº 124 Barroca
CEP 38690-000 - Formoso/MG

www.formoso.mg.gov.br

